

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020

MERCADO DIGITAL N.º 078/2019

PROCESSO SEI 04016-00009815/2019-54

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA UNIMEK S/A, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BROCAS E FRESAS, EM MODO DE CONSIGNAÇÃO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.67 SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º ****.*52**, inscrito no CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **UNIMEK S/A**, inscrita no CNPJ n.º **04.925.446/0001-88**, estabelecida à **TR SIA TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE N.º 465 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.200-260**, telefone: **(61) 3964-7889**, e-mail: **financeiro@unimek.com.br**, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **NAYARA MARQUES SILVA**, portadora da carteira de identidade n.º *****980*** - **SESP/DF**, inscrita no CPF n.º *****.269.***-84**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO N.º 066/2020 (41617704)** apresentada pela área demandante - Núcleo de Planejamento de Insumos ([134787373](#)), (ii) do Aceite/Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([140630632](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho — IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([141127285](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 184/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([141196023](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 066/2020 (41617704)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO N.º 066/2020 (41617704)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

Item	Cód. MV	Und.	Descrição	Consumo Médio Mensal Estimado	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total Atual
01	2202	UN	Broca cortante de aço inoxidável associadas a motores elétricos de alta rotação (60 a 10 RPM), manuais, para debridamento/perfuração óssea, de diâmetro entre 2,0 a 6,0 mm e com comprimentos entre 45 - 160 mm, descartável. (USO ÚNICO).	250	3.000	RAZEK	R\$ 850,00	R\$ 2.550.000,00
02	2201	UN	Fresas redondas cortantes de aço inoxidável associadas a motores elétricos para vertebrectomia/craniotomia, de alta rotação (60 a 10mil RPM), para corte linear de calota craniana ou de seguimento vertebral, descartável, de diâmetro entre 2,0 e 6,0 mm e comprimentos entre 50 - 150 mm. Descartável (USO ÚNICO).	125	1.500	RAZEK	R\$ 850,00	R\$ 1.275.000,00
Valor Total Atual: R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)								

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Mercado Digital n.º 078/2019, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

9. **DO FORO**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

NAYARA MARQUES SILVA

Procuradora

UNIMEK S/A



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MARQUES SILVA, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/06/2024, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 17/06/2024, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141337025** código CRC= **9C53C6FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br

04016-00009815/2019-54

Doc. SEI/GDF 141337025